MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

24/01/2022

N° IDEA: **708.9.20706/2022**
Classe: **Inquérito Civil (910004)**
Assuntos: **Flora (10113)**

Documentos		
Id.	**Data**	**Documento**
5427488	24/01/2022 09:05	PORTARIA 02 -22 REGIONAL
5411924	21/01/2022 11:42	E-MAIL NF - SR. GERDION - SUPRESSÃO DE MATA ATLÂNTICA
5411925	21/01/2022 11:42	FINPAT 002-2022 - MPE
5411926	21/01/2022 11:42	CEFIR DECLARADO AO INEMA POR ALAOR
5411927	21/01/2022 11:42	MATRÍCULA DE ALAOR
5411928	21/01/2022 11:42	FOTO DA SUPRESSAO DE MATA ATLANTICA
5412484	21/01/2022 12:01	CERTIDÃO
5417443	21/01/2022 16:24	CERTIDÃO
5417444	21/01/2022 16:24	NF RECEBIDA DO CEAMA - 003.9.18818.2022
5427479	24/01/2022 09:04	DESPACHO
5429357	24/01/2022 10:18	PUBLICAÇÃO - IC 708.9.20706.2022
5429358	24/01/2022 10:18	TERMO DE COMPROMISSO
5429359	24/01/2022 10:18	CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO MURAL E NÃO EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS - 708.9.20706.2022

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TEIXEIRA DE FREITAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

Nº IDEA 708.9.20706/2022

DATA DE REGISTRO 21/01/2022

ÓRGÃO/UNIDADE DE ORIGEM

Nº DE REFERÊNCIA NA ORIGEM

CLASSE

EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Inquérito Civil (910004)

ASSUNTO(S)

DIREITO AMBIENTAL > Flora (10113)

ENVOLVIDO(S)

NOME	TIPO	IDOSO
ALAOR SILVA JUNIOR	Noticiado	Sim
FEDERAÇÃO INDÍGENA DAS NAÇÕES PATAXÓ E TUPINAMBÁ DO EXTREMO SUL DA BAHIA - FINPAT	Noticiante	Não
GERDION SANTOS DO NASCIMENTO	Noticiante	Não
PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS	Noticiado	Não

floresta legal

PORTARIA N° 02/2022

Dr. **FÁBIO FERNANDES CORRÊA**, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Teixeira de Freitas/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei n° 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução n° 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio de representação da **Federação Indígena nas Nações Pataxós e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia - FINPAT** sobre a **supressão de vegetação nativa secundária de Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração**, na Fazenda Mar Azul situada em Prado, pertencente a **Paulo Sérgio Guimarães Santos e Alaor Silva Junior**.

CONSIDERANDO que o fato noticiado, em tese, pode vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial, o art.225 da Constituição Federal e a Lei n° 11.428/06;

CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento;

RESOLVE:

Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações:

Documento anexado por: FABIO FERNANDES CORRÊA - 24/01/2022 09:06:42
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=D87195707A0A15FC4C6B

1. Proceda-se:

1.1. à autuação da presente portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário;

1.3. à afixação de cópia da portaria no mural desta Promotoria de Justiça;

1.4. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA, inclusive anexando a portaria no Sistema, com aviso sobre o prazo para a sua conclusão (art.20, da Resolução n°006/09);

2. Nomeio a servidora integrante desta Promotoria de Justiça, Danielle Santos Rosa Cordeiro Donato, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil.

3. Certifique-se sobre a inexistência de outro procedimento com o mesmo objeto em tramitação nesta Promotoria de Justiça ou na da Comarca de Prado (art.2°, da Resolução n°006/09).

4. Solicite-se que o INEMA que realize, **com urgência**, uma fiscalização no local, encaminhando-lhe cópia de todo o inquérito civil.

5. Confirmando-se o dano ambiental e identificado o seu responsável, deve este ser intimado, com cópia desta portaria e dos documentos que a instruem, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e e notificado para que apresente, no **prazo de 10 (dez) dias**, por escrito, as alegações que entenda pertinentes à sua defesa.

6. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Teixeira de Freitas, 24 de janeiro de 2022.

Fábio Fernandes Corrêa
Promotor de Justiça

Documento anexado por: FABIO FERNANDES CORRÊA - 24/01/2022 09:06:42
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=D87195707A0A15FC4C6B

Denúncia de Supressão Indevida de Mata Atlântica

Gerdion Nascimento <caciquearuan@gmail.com>

Qui, 20/01/2022 11:57

Para: Base Teixeira de Freitas <baseteixeiradefreitas@mpba.mp.br>; Ceama <ceama@mpba.mp.br>; Caocrim <caocrim@mpba.mp.br>

4 anexos (1 MB)

FINPAT 002-2022 - MPE.pdf; CEFIR Declarado ao INEMA por Alaor.pdf; Foto da supressao de mata atlantica.jpg; Matrícula de Alaor.jpg;

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente para externar as minhas cordiais saudações. Na qualidade de Presidente da Federação Indígena das Nações Pataxó e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia - FINPAT, reporto-me a Vossas Senhorias, para encaminhar em anexo, Ofício 002/2022/FINPAT, em seu teor denunciamos e solicitamos providências dos órgãos e instituições de defesa do meio ambiente, sobre supressão vegetal da Mata Atlântica, no Distrito de Corumbau,município do Prado/BA, conforme matrícula e foto em anexo.

Atenciosamente,

Gerdion Santos do Nascimento – Cacique Aruã Pataxó
Presidente da Federação Indígena - FINPAT
Contato: (73) 9.9817-7209

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 11:44:16
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=B0FBDF1AEAA86EFC67AD

FEDERAÇÃO INDÍGENA DAS NAÇÕES PATAXÓ E TUPINAMBÁ DO EXTREMO SUL DA BAHIA – FINPAT - CNPJ: 15.207.504/0001-54

Ofício 002/2022/FINPAT

Santa Cruz Cabrália/BA, 20 de janeiro de 2022.

Ao Ministério Público Estadual
Base Ambiental Costa das Baleias e Promotoria Regional de Teixeira De Freitas
Rua Sagrada Família, nº 154, bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA - CEP.: 45.997-004.
Telefones (73) 3291-4525 / 3291-3655 / 3292-7653
E-mail Base: **baseteixeiradefreitas@mpba.mp.br**

Ao Ministério Público Estadual
Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (CEAMA)
5ª Avenida nº 750, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-004Ref.:
E-mail Base: **ceama@mpba.mp.br**

Ao Ministério Público Estadual
Centro de Apoio Operacional Criminal – CAOCRIM
5ª Avenida nº 750, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-004:
E-mail Base: **caocrim@mpba.mp.br**

Assunto: Denúncia de Supressão Indevida de Mata Atlântica (estágio avançado de regeneração) em Prado, distrito de Corumbau, com possível repercussão criminal – solicitação de urgente fiscalização em campo pelo órgão ambiental

A Federação Indígena das Nações Pataxó e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia – FINPAT , instituição indígena, inscrita no CNPJ sob o nº 115.207.504/0001-54, com sede na Rodovia BR 367, KM 77, nº. 02, Conj. Cultural Pataxó, chalé 02, Aldeia Indígena Pataxó Coroa Vermelha, município de Santa Cruz Cabrália-BA, doravante representada neste ato por seu presidente, abaixo subscrito, no uso das suas atribuições legais, vêm mui respeitosamente, **realizar denúncia de ilícito ambiental contra a especialmente protegida Mata Atlântica, no município de Prado, distrito de Corumbau.**

Doutos Promotores, nestes últimos dias, a FINPAT foi informada, por lideranças da Aldeia Pataxó Quero Ver, de que teria ocorrido **desmatamento de Mata Atlântica (ao que tudo indica sem que tenha havido qualquer emissão de Autorização de Supressão de Vegetação)** em local de conflito fundiário. **Foi enviada foto da área de Mata Atlântica desmatada, a qual segue em anexo.**

A área é objeto de processo demarcatório de Terra Indígena em curso (T.I. Barra Velha do Monte Pascoal) e atualmente o conflito fundiário, nesta aldeia específica, é entre os Pataxós e os Senhores PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS e ALAOR SILVA JUNIOR,

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 11:44:16
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=5E6BFDFB1D8C41A5CC97

uma vez que estes últimos apresentam o título (meramente formal) de proprietários das matrículas 16.730 e 16.731 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA) – em contraponto ao laudo antropológico da FUNAI publicado em Diário Oficial, comprovador de que a posse tradicional indígena engloba tal área.

Ocorre que os Pataxós se depararam, nos últimos dias, com árvores de Mata Atlântica de grande porte, em estágio avançado de regeneração, totalmente derrubadas. Mortas. Ao que tudo indica, o desmatamento foi provocado pelos Senhores Paulo Sérgio Guimarães Santos e Alaor Silva Junior, uma vez que ocorreram justamente na área em que os mesmos se dizem proprietários, as matrículas 16.730 e 16.731 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA. É possível, ainda, que esteja caracterizada a prática de crime ambiental (art. 38-A da Lei 9.605/1998), daí a necessidade de distribuição deste ofício para o *Parquet* enquanto *dominus litis* da ação penal.

Esta instituição indígena constatou ainda que o Sr. Alaor Silva Junior já foi autuado pelo INEMA por realizar obras, implantar e operar equipamentos em desacordo com a legislação ambiental vigente, no município de Prado, no ano de 2020 (processo administrativo número 046.0534.2020.0007700-13, Auto de Infração nº 2020-002765/TEC/AIMU-0222).

Assim, requeremos, respeitosamente, que seja aberto procedimento neste Ministério Público Estadual, tanto na esfera cível (inquérito civil), como na esfera criminal (inquérito penal), para apurar a suposta responsabilidade de PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS e ALAOR SILVA JUNIOR pelo desmatamento ocorrido na área de incidência das matrículas 16.730 e 16.731 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA), com a requisição ministerial de que o INEMA realize, urgentemente, vistoria no local, constatando/registrando as provas ainda existentes da conduta ilícita voltada contra o meio ambiente equilibrado e sadio do Estado da Bahia. Encaminhamos em anexo o CEFIR declarado ao INEMA por Alaor e as matrículas 16.730 e 16.731 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA, facilitando a localização de onde deve ser realizada a vistoria (Coordenadas 16º55'14.1"S e 39º08'35.7"W).

Por derradeiro, renovamos nossos votos de apreço pelo órgão ministerial, em sua grande função pública de proteger a Mata Atlântica ainda existente na Bahia.

Atenciosamente,

Gerdion Santos do Nascimento - Aruã Pataxó
Presidente da Federação Indígena – FINPAT
RG: 07749574 84 SSP/BA e CPF: 007.039.835-63

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 11:44:16
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=5E6BFDFB1D8C41A5CC97

Estado da Bahia

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Certificado nº 2015.001.018009/CEFIR

CAR nº BA-2925501-061B.3BA7.9C04.4B57.9607.FABA.7DF0.A379

Data da primeira finalização do cadastro: 29 Outubro 2015

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, conforme competência atribuída pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e suas alterações, certifica que o imóvel rural abaixo descrito está inscrito no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR.

Imóvel

Denominação: Fazenda Mar Azul
Forma de vínculo com o titular do empreendimento: Proprietário
Área registrada em cartório: 27,0336(ha)
Cartório: Registro de Imóveis e Hipotecas
Comarca: Prado
Logradouro: Córrego do Corumbau
Bairro/Distrito: Corumbau

ITR/Receita Federal: 81439954
Matrícula: 16730
Livro: 02 Folha: 1
CCIR/INCRA: 3260620187405
CEP: 45980000
UF: BA
Cidade: Prado

Dados do(s) Proprietário(s)

Nome: Alaor Silva Junior
Nacionalidade: Brasil
E-mail: projexprojetosconsultoria@gmail.
Telefones: Celular: (31) 8848-8588, Comercial: (31) 3036-3302
Endereço: Avenida Carandaí 193, Funcionários, Belo Horizonte/MG
Logradouro: Avenida Carandaí
Bairro/Distrito: Funcionários

CPF: 156.686.906-44
Naturalidade: Uberaba MG
Data de nascimento: 24/03/1953
CEP: 30130060
Cidade: Belo Horizonte
UF: MG

Dados Específicos Cadastrados

Área do imóvel: 27,0336 ha
Área total de reserva legal no próprio imóvel: 5,6411 ha, equivalente a 20,8670% da área do imóvel.
Área de vegetação nativa: 4,5952 ha
Área de preservação permanente: 1,8667 ha

IMPORTANTE

- A Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e o Instituto do Meio Ambiente - INEMA não se responsabilizam por eventual uso indevido do presente CEFIR, advindo de dolo ou má fé.
- Todos os documentos anexados ao cadastro, especialmente os pessoais e dominiais e as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).

Da mesma forma, todos os documentos e informações técnicas anexados ao cadastro, são de inteira responsabilidade do responsável técnico, que responde legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).

- Este cadastro poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas ou em virtude da lei.

- Este Certificado não deve conter emendas ou rasuras.
- A cópia deste Certificado deve ser mantida na propriedade para efeito de fiscalização.

ATENÇÃO

O CEFIR não se constitui em instrumento de licenciamento ambiental para implantação de novas atividades econômicas no imóvel rural, bem como, não autoriza exploração florestal ou supressão de vegetação.
O CEFIR não se constitui em prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária.

Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regularização ambiental no âmbito descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, havendo a necessidade da atualização cadastral a cada 5 (cinco) anos.

A autenticidade deste Certificado pode ser atestada na internet, no endereço: http://www.seia.ba.gov.br em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a seguinte chave de segurança:

1284A69B681B4B4513D381BAA76EF740

Documento válido por 90 dias, contados da data de impressão. Vencido o prazo, realizar nova impressão.

Chave de Segurança: 1284A69B681B4B4513D381BAA76EF740

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA - 13/01/2022 21:13:49
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011321134872700000170704058
Número do documento: 22011321134872700000170704058

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 11:44:16
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=E38465FE21DA98E87809

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS

Estado da Bahia

inema INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Certificado nº 2015.001.018009/CEFIR

CAR nº BA-2925501-061B.3BA7.9C04.4B57.9607.FABA.7DF0.A379

Certificado emitido às 11:30:46 do dia 29/10/2015 (Hora e Data de Brasília).

Localização Geográfica

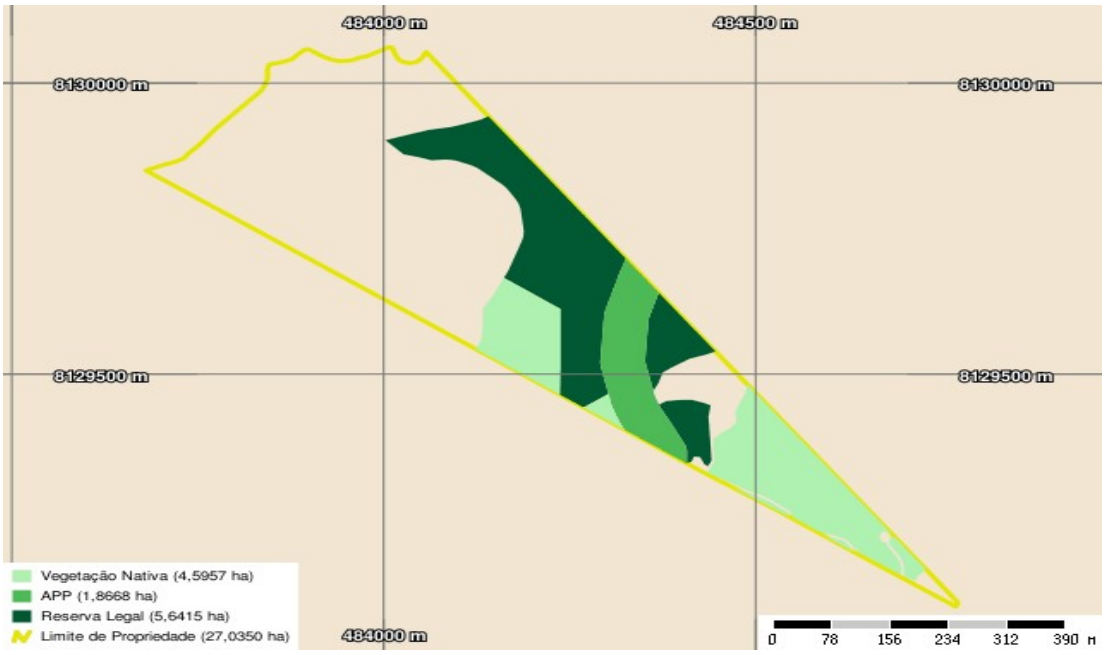

Documento válido por 90 dias, contados da data de impressão. Vencido o prazo, realizar nova impressão.

Chave de Segurança: 1284A69B681B4B4513D381BAA76EF740

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA - 13/01/2022 21:13:49
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011321134872700000170704058
Número do documento: 22011321134872700000170704058

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 11:44:16
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=E38465FE21DA98E87809

18:20

Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: 501539B2-66C5-4623-8802-37734AEF4EA5

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL – ANO 2010

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 16.730 DATA 06.05.2010 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Uma propriedade rural desmembrada do imóvel denominado **"MAR AZUL"**, anteriormente conhecida por Rio Pranchão, situada na região de Corumbau, neste Município e Comarca de Prado, Estado da Bahia, medindo **27ha, 03ª e 36ca (vinte e sete hectares, três ares e trinta e seis centiares)**, em terras legitimadas através do **Título de Domínio nº 488399**, emitido em 18.11.2005, pelo Governo do Estado da Bahia; contendo benfeitorias de pastagens, cercas de arame farpado, matas e pequenas outras benfeitorias não existentes; Limitando-se por seus diversos lados com terrenos de Paulo Sérgio Guimarães Santos e com que mais de direito: Cadastrada no INCRA sob o nº 326.062.018.740-5 e na Receita Federal nº 0.594.377-9, conforme CCIR-2006 a 2009 e comprovantes de declaração da Receita Federal apresentados devidamente quitados. PROPRIETÁRIO: **PÉRICLES BORSOI CYPRIANO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I. nº 67.921-SSP/BA, inscrito no CPF nº 050.166.147-68, residente e domiciliado na Cidade de Itamaraju-BA. REGISTRO ANTERIOR: Livro 02, sob o nº R-1/15.244, em 10 de Janeiro de 2006. O Oficial:

R-1/16.730 – EM, 06 DE MAIO DE 2010 – TITULO: Compra e Venda. TRANSMITENTES: **PERICLES BORSOI CYPRIANO**, agropecuarista, portador da C.I. nº 67.921-SSP/ES, inscrito no CPF nº 050.166.147-68 e esposa **LEONICE COSTA PERCIANO CYPRIANO**, advogada, portadora da C.I. nº 106791-SSP/ES, inscrita no CPF nº 648.257.365-72, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Presidente Médice nº 387, Centro na Cidade de Itamaraju-BA. ADQUIRENTE: **ALAOR SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.563.778-SSP/MG, inscrito no CPF nº 156.686.906-44, casado com a Sra. MARIANGELA MARRROCOS RESENDE SILVA, residente e domiciliado na Av. Carandaí nº 291, apartamento 1.601, na Cidade de Belo Horizonte-MG. FORMA DO TITULO: Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Notas desta Cidade, no livro 051, Fls. 189/190, em 06 de Maio de 2010, pela Tabelã Lucília Silva Santos de Oliveira. AQUISIÇÃO: Imóvel da presente matrícula. VALOR: **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, não mencionado pelo fisco municipal. CONDIÇÕES: Não constam. Custas cobradas conforme **DAJ nº 376585 série 601**. O referido é verdade, dou fé. OFICIAL TITULAR:

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia foi extraída por meio reprográfico da **MATRÍCULA nº 16.730** de acordo com §1º do Art. 19 da lei 6.015/73, sobre qual não há qualquer alteração relativo à **ALIENAÇÃO, ÔNUS REAIS ou AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, gravando o presente imóvel, além do que nela contém. Prado-Bahia, 10/01/2022.(assinado eletronicamente).

C.20.16.6/88

Pedido de Certidão nº: 18.039

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2650.AB048981-1
QP8OJ4FOZC
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos 0,00
Taxa de fiscalização 0,00
Defensoria Publica 0,00
Fecon 0,00
PGE 0,00
FMMPBA 0,00
Total

dão valida por 30 dias a partir da data de sua expedição. 10/01/2022

Assinado eletronicamente por: LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA - 13/01/2022 21:13:44
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011321134368100000170703098
Número do documento: 22011321134368100000170703098

Nu

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 11:44:16
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=EC67B62D1B33F8F8ADA2

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 11:44:16
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=31F57C0AB37814F1CB0F

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os fins necessários, que não foram encontrados cadastros de procedimentos, nesta Promotoria de Justiça Especializada, envolvendo as partes noticiadas, bem como tratando do mesmo assunto.

Teixeira de Freitas, 21 de janeiro de 2022.

Danielle Santos Rosa Cordeiro Donato
Assistente Técnico Administrativio

Documento assinado eletronicamente por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 12:04:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=6F0831E12BDFB90A2F99

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os fins necessários, que, nesta data, foi recebida nesta Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente, a Notícia de Fato 003.9.18818/2022, com idêntico teor constante dos presentes autos, conforme e-mail em anexo.

Assim, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Teixeira de Freitas, 21 de janeiro de 2022.

Danielle Santos Rosa Cordeiro Donato
Assistente Técnico Administrativo

Documento assinado eletronicamente por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 16:28:50
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=F45F2A9B458FE9A554F3

Encaminhamento IDEA 003.9.18818/2022- Denúncia de Supressão Indevida de Mata Atlântica

Ceama <ceama@mpba.mp.br>

Sex, 21/01/2022 15:25

Para: Base Teixeira de Freitas <baseteixeiradefreitas@mpba.mp.br>

Cc: caciquearuan@gmail.com <caciquearuan@gmail.com>; Caocrim <caocrim@mpba.mp.br>

Senhor (a) Promotor(a) de Justiça do Meio Ambiente, boa tarde!

A pedido do coordenador do Ceama, dr. Yuri Lopes de Mello, encaminhamos a Vossa Excelência Notícia de Fato protocolada no sistema sob nº **IDEA 003.9.18818/2022**, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Informamos que os respectivos arquivos encontram-se anexados ao sistema IDEA.

Prezado(a) Senhor(a) Gerdion Santos, boa tarde!

Informamos que sua denúncia foi protocolada sob o nº **IDEA 003.9.18818/2022**, a qual foi encaminhada para a Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente da comarca de Teixeira de Freitas.

Para informações adicionais e esclarecimentos, sugerimos entrar em contato com a referida promotoria através do e-mail**: baseteixeiradefreitas@mpba.mp.br**

Por oportuno, informamos que a consulta ao procedimento poderá ser feita através do link: http://sicop.sistemas.mpba.mp.br/Modulos/Consulta/ConsultaPublicaProcessos.aspx

Atenciosamente,

Juliana Porto
Assistente Téc. Adm
CEAMA - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida do CAB, nº 750, sala 101.
Tel: (71) 3103-0390/0391/0392/0393/0394

De: Yuri Lopes de Mello <ymello@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 13:09
Para: Ceama <ceama@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Encaminhamento IDEA 003.9.18818/2022- Denúncia de Supressão Indevida de Mata Atlântica

DESPACHO

Proceda-se ao cadastramento. Encaminhe-se para a promotoria de justiça regional de meio ambiente que engloba o município de Prado.

Em caso do município não estar inserido em regional encaminhe-se para a promotoria de justiça ambiental local competente.

Informe-se ao CAOCRIM

Yuri Mello
CEAMA

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 16:28:50
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=EFB42D3B99D7FF14981C

De: Ceama <ceama@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 12:11
Para: Yuri Lopes de Mello <ymello@mpba.mp.br>
Assunto: Encaminhamento IDEA 003.9.18818/2022- Denúncia de Supressão Indevida de Mata Atlântica

Dr. Yuri, boa tarde!

Encaminho procedimento protocolado sob **IDEA nº 003.9.18818/2022,** para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Juliana Porto
Assistente Téc. Adm
CEAMA - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida do CAB, nº 750, sala 101.
Tel: (71) 3103-0390/0391/0392/0393/0394

De: Gerdion Nascimento <caciquearuan@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 11:56
Para: Base Teixeira de Freitas <baseteixeiradefreitas@mpba.mp.br>; Ceama <ceama@mpba.mp.br>; Caocrim <caocrim@mpba.mp.br>
Assunto: Denúncia de Supressão Indevida de Mata Atlântica

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente para externar as minhas cordiais saudações. Na qualidade de Presidente da Federação Indígena das Nações Pataxó e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia - FINPAT, reporto-me a Vossas Senhorias, para encaminhar em anexo, Ofício 002/2022/FINPAT, em seu teor denunciamos e solicitamos providências dos órgãos e instituições de defesa do meio ambiente, sobre supressão vegetal da Mata Atlântica, no Distrito de Corumbau,município do Prado/BA, conforme matrícula e foto em anexo.

Atenciosamente,

Gerdion Santos do Nascimento – Cacique Aruã Pataxó
Presidente da Federação Indígena - FINPAT
Contato: (73) 9.9817-7209

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 21/01/2022 16:28:50
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=EFB42D3B99D7FF14981C

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Teixeira de Freitas

Notícia de fato nº 708.9.20706/2022

Assunto: Supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de representação da Federação Indígena nas Nações Pataxós e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia - FINPAT.

Narra a representação que houve um desmatamento de vegetação nativa de Mata Atlântica na Fazenda Mar Azul, possivelmente por Paulo Sérgio Guimarães Santos e Alaor Silva Junior.

Para melhor esclarecimento dos fatos, converto o expediente em inquérito civil, devendo ser cumpridas as diligências ali elencadas.

Teixeira de Freitas, 24 de janeiro de 2022.

Fábio Fernandes Corrêa

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por: FABIO FERNANDES CORRÊA - 24/01/2022 09:05:35
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=E64BFDCEFDAAEEEC1951

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Documento assinado eletronicamente por: FABIO FERNANDES CORRÊA - 24/01/2022 09:05:35
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=E64BFDCEFDAAEEEC1951

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.20706/2022 – Portaria 02/2022.

Objeto: supressão de vegetação nativa secundária de Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração, na Fazenda Mar Azul situada em Prado/Ba, pertencente a Paulo Sérgio Guimarães Santos e Alaor Silva Júnior.

Data de Instauração: 24 de janeiro de 2022.

Interessado(s): Federação Indígena nas Nações Pataxós e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia – FINPRAT.

Investigado(s): Paulo Sérgio Guimarães Santos e Alaor Silva Júnior.

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 24/01/2022 10:30:44
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=2E4FE66337A490056E3C

TERMO DE COMPROMISSO

Conforme Portaria de instauração do presente procedimento ministerial, no Gabinete da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Teixeira de Freitas, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Fernandes Corrêa, procedeu à designação da servidora Danielle Santos Rosa Cordeiro Donato, para secretariar os trabalhos designados nestes autos e, após a manifestação de aceitação do encargo, deferiu-lhe o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função, fazendo-se cumprir integralmente o quanto constante no referido documento de instauração.

Fábio Fernandes Corrêa
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente

Danielle Santos Rosa Cordeiro Donato
Assistente Técnico Administrativo

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 24/01/2022 10:30:44
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=FFADDF948E24E5716E83

CERTIDÃO

Certifico, para os fins necessários, que, nesta data, afixei no Mural desta PRJ Especializada em Meio Ambiente, a Portaria nº 02/2022, referente ao Inquérito Civil nº 708.9.20706/2022.

Ademais, informo que a certidão sobre existência de outros procedimentos relativos a partes e assuntos relacionados aos presentes autos, já está devidamente colacionada neste Inquérito Civil.

Teixeira de Freitas- Bahia,
24 de janeiro de 2022.

Danielle Santos Rosa Cordeiro Donato
Assistente Técnico Administrativo

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente - Teixeira de Freitas
Coordenação Regional do Núcleo de Defesa da Mata Atlântica – Costa das Baleias
Rua Sagrada Família, 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA
CEP 45.990-903. TEL (73) 3291-3655 ou 3291-4525.
baseteixeiradefreitas@mpba.mp.br

Documento anexado por: DANIELLE SANTOS ROSA CORDEIRO DONATO - 24/01/2022 10:30:44
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=EDE2D277F687A3B75A88

Documentos extraídos do procedimento **708.9.20706/2022**. Gerado no sistema do Ministério Público do Estado da Bahia. **24/01/2022 10:31**